



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

**INTERVENÇÃO DE SUA EXCELÊNCIA
O SENHOR MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Eng. Mário Lino

por ocasião do
Encerramento do Seminário

**“AS NOVAS PERSPECTIVAS NA CONTRATAÇÃO
PÚBLICA”**

promovido pelo Tribunal de Contas em parceria com o INA e
o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da
Administração Financeira do Estado (SCI)

Lisboa, 21 de Novembro de 2006

(vale a versão lida)



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

- Senhor Presidente do Tribunal de Contas
- Senhor Presidente do INA-Instituto Nacional de Administração
- Senhor Presidente do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Financeiro, Inspector-Geral de Finanças
- Senhor Director-Geral do Tribunal de Contas
- Minhas Senhoras e Meus Senhores



Começo por agradecer o amável convite que me fizeram para participar nesta sessão de encerramento do Seminário “Novas Perspectivas na Contratação Pública”, tema que tem merecido uma grande atenção por parte do meu Ministério.

Na realidade, e como é do conhecimento geral, o MF e o MOPTC têm vindo a desenvolver os trabalhos necessários para a elaboração, pela primeira vez no nosso País, de um Código da Contratação Pública.

Trata-se de um projecto legislativo ambicioso e muito exigente que tem em vista promover e garantir uma



maior simplificação, transparência e rapidez de procedimentos, e uma maior responsabilização de todos os agentes, públicos e privados, envolvidos neste tipo de processos, com particular incidência no sector da construção.

Recordo que, em Portugal, o sector da construção agrega mais de 50 000 empresas activas, na esmagadora maioria, pequenas e médias, empregando, directamente, mais de 600 000 pessoas, com expressão no PIB em mais de 6%, em que a concorrência interna e externa está particularmente activa, com um crescente empenhamento na exportação de serviços,



especialmente para os PALOP e para os países do leste europeu.

É um sector fundamental da nossa economia e para o progresso do País, pelo que importa dotá-lo de instrumentos adequados para promover a sua contínua qualificação, inovação e competitividade, num quadro de concorrência exigente, claro e transparente.

Esta iniciativa legislativa insere-se, portanto, na orientação política do Governo no sentido da modernização e simplificação da administração do Estado, com vista a criar um melhor ambiente para a



vida das empresas e demais agentes económicos, e a promover uma mais eficiente e rigorosa gestão dos dinheiros públicos.

Com o Código da Contratação Pública propomo-nos unificar, num só diploma, toda a matéria de contratação pública, ou seja, o regime jurídico das empreitadas de obras públicas constante do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, o regime de aquisição de bens e serviços estabelecido no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e o regime referente aos chamados sectores excluídos (água, energia, transportes e serviços postais), constante do Decreto-Lei nº 223/2001, de 9 de Agosto, bem como



a transposição, para o nosso ordenamento jurídico, das Directivas 2004/17/CE e 2004/18/CE, ambas de 31 de Março, que incidem sobre estas matérias.

Esta unificação muito contribuirá para o melhoramento da contratação pública, para uma melhor concorrência e, realço, para uma política de sustentabilidade do sector, designadamente face à introdução ou consagração de novos procedimentos como o «diálogo concorrencial», a possibilidade de celebração de «acordos-quadro», a fixação de critérios sociais e ambientais no âmbito das condições de execução dos contratos, e ainda a fixação



de condições específicas para as «concessões de obras públicas» e a contratação electrónica.

Vamos, assim, ter, num único diploma legislativo, toda a informação necessária a quem intervém neste tipo de processos, seja pelo lado da oferta seja pelo lado da procura.

A elaboração deste Código começou a ser preparada na vigência do Governo anterior, embora com objectivos menos ambiciosos pois não incluía a vertente que vai da adjudicação até à conclusão do contrato. Mas quando o Governo actual tomou posse, encontrou um dossier sem



calendário e aparentemente suspenso, tornando impossível a transposição atempada, para o Direito português, das Directivas Comunitárias atrás referidas, com as inevitáveis consequências negativas resultantes desse facto.

Houve, por isso, que deitar «mãos à obra» com urgência e determinação, de forma a podermos recuperar o tempo perdido e a honrar os nossos compromissos para com a UE.

Acresce que um diploma legislativo deste tipo e sobre esta matéria exige também uma larga participação, na



sua elaboração, de todos os agentes intervenientes no sector, que não pode ser dispensada mas que requer o tempo necessário para o efeito.

Para a elaboração deste Código, o MF e o MOPTC constituíram um Grupo de Trabalho especializado e recorreram a um grupo de reflexão, integrado por um conjunto alargado de profissionais com reputada experiência nesta matéria, alguns dos quais, aliás, participantes neste Seminário. O Grupo de Trabalho tem contado também com o apoio directo do IMOPPI- Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, tutelado pelo MOPTC, e que, nos



termos da nova lei orgânica do MOPTC, se vai transformar no INCI-Instituto da Construção e do Imobiliário.

Para a realização da tarefa a que nos propusemos, definimos uma metodologia de trabalho com duas fases:

a) A primeira, durante a qual se procedeu à elaboração de uma primeira versão da parte do Código da Contratação Pública que tem a ver com o lançamento do processo concursal e a sua realização até à selecção do adjudicatário, e na qual está incluída a transposição das Directivas Comunitárias já referidas; esta versão da



primeira parte do Código de Contratação Pública, cuja apresentação pública se realizou em Maio passado, permitiu também evidenciar, junto das instâncias competentes da UE, o nosso empenho na transposição daquelas Directivas Comunitárias;

b) A segunda, actualmente em curso, durante a qual se está a proceder à elaboração da parte do Código da Contratação Pública que tem a ver com a realização e acompanhamento dos contratos de empreitada e dos contratos de fornecimento de bens e serviços, ao mesmo tempo que se vai aperfeiçoando o trabalho realizado na primeira fase.



O nosso objectivo inicial, em termos de prazos, era ter todo o Código da Contratação Pública pronto para ser submetido à apreciação e aprovação pelo Conselho de Ministros em Outubro deste ano. Mas tal não foi possível.

Na realidade, ao longo deste trabalho têm sido produzidas diversas versões do Código da Contratação Pública, num processo participado e de enriquecimento e aperfeiçoamento crescentes das soluções adoptadas, nem sempre fáceis e nem sempre consensuais.



Este facto tem, por isso, contribuído para algum do atraso que a elaboração deste Código já conhece, o qual, somado ao atraso herdado do Governo anterior, não nos deixa tempo para muitas divagações.

Mas também não queremos que a urgência que temos na conclusão deste trabalho nos traga um Código menos justo e com soluções de que nos tenhamos que arrepender amanhã.

Que Código da Contratação Pública queremos?

Queremos um Código:



- Que promova uma sã concorrência e fomente a competitividade entre os diferentes operadores do mercado;
- Que promova o acesso de maior número de concorrentes aos processos submetidos à concorrência;
- Que desburocratize e simplifique todo o procedimento de concurso;
- Que traga mais qualidade à construção;



- Que não seja despesista, por acção ou omissão de quem gere uma empreitada ou promove a compra de um bem ou de um serviço;
- Que crie uma cultura de qualidade e prevenção das más práticas e da corrupção no lançamento dos concursos e na execução dos contratos;
- Que seja transparente em todas as suas fases do processo;
- Que responsabilize, e se for o caso, que exclua do processo os agentes reiteradamente incumpridores;



Em suma:

Queremos um Código que defina e responsabilize todos os actores do processo público de contratação, quer do lado da oferta quer do lado da procura, requerendo-se, para o efeito, não só empresas qualificadas mas também donos de obra igualmente qualificados em todos os processos de aquisição dos serviços.

Para que estes objectivos sejam alcançados, muito há-de contribuir também a revisão do Decreto nº 73/73, de 28 de Fevereiro, em fase final de preparação, em que o papel dos autores de projecto, dos coordenadores de



projecto, da fiscalização da obra pública, do director técnico da obra e dos técnicos do alvará de construção ficam definidos e serão acompanhados de competente seguro de responsabilidade civil.

Em Portugal há, felizmente, muitos exemplos de obras extraordinárias, bem concebidas e bem realizadas. Mas é fundamental que as boas práticas sejam replicadas diariamente por todo o País.

Neste contexto, o novo Código:

- Com o seu ímpeto simplificador, ao abolir a obrigatoriedade de entrega de um vasto conjunto de



documentos para concurso e o acto público de concurso;

- Com o seu propósito de responsabilização, ao penalizar o concorrente ganhador que não comprove possuir os requisitos, o Alvará ou os rácios que alegadamente dizia possuir;
- Com a sua preocupação de prevenção, ao impor a nulidade do concurso lançado se não estiverem devidamente definidas as soluções da obra, isto é, o programa, o estudo prévio, o projecto base e o projecto de execução;



- Com o seu ímpeto tecnológico, ao impor que, no prazo de dois ou três anos, conforme vier a ser definido em função das garantias tecnológicas do sistema, o lançamento dos concursos seja feito por via electrónica a partir de plataformas tecnológicas devidamente criadas e acreditadas para o efeito;
- Com o seu intuito responsabilizador, ao estabelecer a criação de um Observatório de Obras Públicas que permita ao Estado avaliar o desempenho concreto de cada operador económico em cada obra e, por essa via, conhecer a real qualidade da gestão



e as causas de afastamento dos objectivos definidos em cada contrato, em prazo, custos, alterações e o demais que seja considerado essencial no caso concreto.

- Com objectivos de controle da despesa, ao condicionar a execução de “trabalhos a mais” para níveis que os privados hoje atingem, entre si, sem grande esforço;

o novo Código, dizia eu, será, por todas estas razões, mais rigoroso e socialmente mais justo.



Um Código com uma cultura de prevenção, em que as partes, a partir da celebração do contrato, não possam eleger como objectivo otimizar as suas próprias posições, com mais trabalhos ou maior desoneração das suas obrigações, mas antes possam cumprir zelosa e pontualmente, em regime de cooperação e de equilíbrio, com os objectivos propostos no contrato.

Um Código com mais liberdade contratual na fase de execução do contrato, por se julgar saudável e um estímulo para a concorrência na livre escolha da melhor forma de ajustar um determinado elemento contratual.



Um Código que estimule que o acesso à prestação de serviços ao Estado e entidades públicas se pautem, na disputa entre os concorrentes, por rigorosos princípios de igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade, de modo a que todos os operadores beneficiem, em ambiente de livre concorrência, das mesmas oportunidades.

Um Código que estimule uma verdadeira simplificação e desmaterialização de procedimentos, tornando os processos mais rápidos e mais eficientes, sem prejudicar a certeza do Direito e a segurança jurídica.



Um Código que fomente, entre todos os operadores, uma verdadeira cultura de qualidade, transparência e sustentabilidade.

Minhas Senhoras e Meus Senhores

A última versão do Código da Contratação Pública em elaboração que está divulgada para discussão pública contém já opções sobre matérias em que o Governo tem escolha. Outras matérias há em que o Governo não tem escolha, pois decorrem de directivas comunitárias. E há também algumas matérias onde a escolha final não está, ainda, definitivamente tomada.



Daí que os contributos resultantes deste Seminário e os que ainda surgirão, nesta fase de reflexão, não deixarão de ser tomados em devida consideração.

Para que tenhamos um Código que contribua, significativamente, para nos tornarmos mais competitivos no mercado global aberto em que vivemos, intra e extra comunidade europeia, desafio que temos de encarar como uma oportunidade para o nosso desenvolvimento.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro

Não creio que tenhamos outro caminho, e está nas
nossas mãos percorrê-lo com confiança e determinação.

Muito obrigado.